# INDICAÇÃO Nº 559/2025

**INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, EM CONTRATURNO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**PROFª SILVANA PERIN – MDB**, e vereadores abaixo assinados com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Cultura, **versando sobre a necessidade de implantação de projetos culturais, em contraturno escolar, no município de Sorriso/MT**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o município de Sorriso-MT possui aproximadamente 18.400 alunos na rede municipal de ensino e que muitos deles, especialmente em regiões periféricas, permanecem ociosos durante o contraturno escolar, expostos a situações de risco social e sem acesso a atividades educativas e culturais;

Considerando os altos índices de violência registrados no município nos últimos anos, inclusive com a classificação de Sorriso como a 7ª cidade mais violenta do Brasil em 2022, e a associação de grande parte desses crimes à atuação de facções criminosas que aliciam adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;

Considerando a necessidade urgente de políticas públicas preventivas e inclusivas, que promovam a ocupação saudável do tempo livre de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento de sua formação social, emocional e cidadã;

Considerando que projetos culturais em contraturno escolar poderá realizar oficinas de arte, cultura, leitura, reforço escolar, tecnologia e outras atividades educativas, com utilização de espaços públicos e comunitários já existentes, como escolas, centros comunitários, bibliotecas e igrejas parceiras, reduzindo custos e otimizando estruturas ociosas;

Considerando que a metodologia adotada no projeto valoriza a aprendizagem lúdica e por projetos, com participação ativa das crianças, organização por faixa etária e bairro, e envolvimento direto de educadores da rede municipal, artistas locais, voluntários e instituições de ensino superior;

Considerando a viabilidade financeira do projeto, que pode ser garantida por meio de parcerias com ONGs, universidades, empresas locais e utilização de recursos oriundos de leis de fomento, como a Lei Paulo Gustavo e o Fundo da Infância e Adolescência (FIA);

Considerando que a realização de projetos incluirá estratégias inovadoras como a indicação, pelas escolas, de alunos com dificuldades de comportamento para participação nas oficinas, fortalecendo o papel da equipe pedagógica e promovendo uma educação mais humanizada e integradora;

Considerando que a implantação de projetos culturais em contraturno escolar poderá tornar Sorriso uma referência nacional em boas práticas educacionais e em políticas públicas de prevenção à violência, razão pela qual faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROFª SILVANA PERIN**  **Vereadora MDB** | **DARCI GONÇALVES**  **Vereador MDB** | **EMERSON FARIAS**  **Vereador PL** | **TOCO BAGGIO**  **Vereador PSDB** |
| **RODRIGO MATTERAZZI**  **Vereador Republicanos** | **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | **DIOGO KRIGUER**  **Vereador PSDB** | **ADIR CUNICO**  **Vereador Novo** |
| **GRINGO DO BARREIRO**  **Vereador PL** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** | **BRENDO BRAGA**  **Vereador Republicanos** | |